ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 32

LEI MUNICIPAL Nº 2007 DE 12 DE Junho DE 2019.

Sanciono em 12/06/19

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.005	Unidades Escolares - Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024	Obras e Instalações	R$ 260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 260.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Anulação Parcial de Dotação do exercício de 2019, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0029.	QSE - Quota Municipal do Salário Educação	
02.12.12.361.0029.2.032	Salário Educação - M.E Fundamental	
3.3.90.30.99.00.00.00.0024	Outros Materiais de Consumo	R$ 260.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 12 de Junho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL